

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2019

I - CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONCEDENTE e a CASA LAR SANTO ANTONIO, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 07.664.417/0001-06, com sede à Av. Mato Grosso n.º 1.311, CEP 79950.000 denominado COLABORADOR.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONCEDENTE, a Prefeita Municipal, Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Baltazar Rocha, 914, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001136425 SSP/MS e CPF n.º 017.491.841-09 e o COLABORADOR representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, o Sr. Kerginaldo Miranda de Carvalho, portador do RG n.º 644.516 SSP-MS, e do CPF n.º 703.318.801-30, residente e domiciliado à Alameda Solimões, 89, Eco Park, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do Termo de Colaboração n.º 01/2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fica acrescido ao Termo de Colaboração n.º 01/2019, o valor de R\$ 13.468,22 (treze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), a ser repassado em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira paga no valor de R\$ 1.122,37 (mil cento e vinte e dois reais e trinta e sete centavos) e as demais no valor de R\$ 1.122,35 (mil cento e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos) cada, a partir do mês de janeiro de 2022, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por igual período, com base no artigo 26 do decreto n.º 69/2017, Lei Federal n.º 13.019/2014 e a Lei Municipal n.º 2.307/2020, contados a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivos.

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTONIO FABRIS, 343 – TELEFAX: 3409-1500 – CENTRO – CEP E-MAIL: pmadm@navirai.ms.gov.br - CNPJ: 03.155.934/0001-90

<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI</u>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 18 de/dezembro de 2021. KERGINALDO MIRANDA DE CARVALHO Presidente da Casa Lar Santo Antonio Prefeita 15 LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI Interveniente The servedure infinite, year que sura THE CARVADA STREAMER BY CARVADAG **TESTEMUNHA 2 TESTEMUNHA 1**

ASSOMASUL

1.079,00 (mil e setenta e nove reais), que será pago em 12 (doze) parcelas a partir de fevereiro de 2022, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

"Este instrumento fica prorrogado por igual período, com base no art. 26 do decreto n.º 69/2017, Lei Federal n.º 13.019/2014 contados a partir do vencimento."

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 18 de dezembro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

JULIANA DE FÁTIMA N. P. FLORES

Prefeita

Presidente do Grupo Espírita Paulo & Estevão

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI

Interveniente

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2019

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONCEDENTE e a CASA LAR SANTO ANTONIO, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 07.664.417/0001-06, com sede à Av. Mato Grosso n.º 1.311, CEP 79950.000 denominado COLABORADOR.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONCEDENTE, a Prefeita Municipal, Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Baltazar Rocha, 914, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001136425 SSP/MS e CPF n.º 017.491.841-09 e o COLABORADOR representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, o Sr. Kerginaldo Miranda de Carvalho, portador do RG n.º 644.516 SSP-MS, e do CPF n.º 703.318.801-30, residente e domiciliado à Alameda Solimões, 89, Eco Park, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do Termo de Colaboração n.º 01/2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fica acrescido ao Termo de Colaboração n.º 01/2019, o valor de R\$ 13.468,22 (treze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), a ser repassado em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira paga no valor de R\$ 1.122,37 (mil cento e vinte e dois reais e trinta e sete centavos) e as demais no valor de R\$ 1.122,35 (mil cento e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos) cada, a partir do mês de janeiro de 2022, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por igual período, com base no artigo 26 do decreto n.º 69/2017, Lei Federal n.º 13.019/2014 e a Lei Municipal n.º 2.307/2020, contados a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivos.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 18 de dezembro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS KERGINALDO MIRANDA DE CARVALHO Presidente da Casa Lar Santo Antonio Prefeita

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI

Interveniente

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/2019

I - CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante